



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(4ª DC/1949)
BRIGADA GUAICURUS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 004/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CMDO 4ª BDA C MEC E A EMPRESA
QUALITY DIAGNOSTICOS LTDA.**

A União, por intermédio do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.639/0001-41, com sede à Av. Guaicurus, nº 8000, Zona Rural, Dourados-MS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Coronel ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO, nomeado pela Portaria nº 02/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 238, de 15 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 011.482.904-7; e de outro lado a Empresa QUALITY DIAGNÓSTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.332.875/0001-03, sediada na Rua Firmino Vieira de Mattos nº 1115 - Vila Progresso, Dourados/MS, CEP: 79.825-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada por seu preposto, o Senhor HILTON YUTAKA YAMASAKI, portador da Carteira de Identidade nº 810027, expedida pela SSP/MS, e CPF nº 759.466.101-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do Contrato nº 004/2019 oriundo do Credenciamento nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto o encerramento administrativo, de comum acordo entre as partes, do Contrato nº 004/2019, referente à prestação de serviços de saúde, conforme especificado nos termos e condições do contrato inicial e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVO DO ENCERRAMENTO

O encerramento do contrato terá eficácia a partir de 29 de setembro de 2025, conforme informado no Ofício nº 172-B Adm/4ª BdaCMec, de 08/04/2025, em razão da realização de novo credenciamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novas diretrizes para contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTERRUPTÃO DE ATENDIMENTO, SALDO REMANESCENTE E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a interromper imediatamente todos os atendimentos relacionados ao Contrato nº 004/2019, a partir da ciência deste Termo.

Para os atendimentos já realizados e ainda não quitados, a CONTRATADA deverá remeter as respectivas guias à auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), situada no Posto Médico de Guarnição (PMGu), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste documento.

Após o processamento e pagamento das últimas guias, a CONTRATADA se compromete a assinar e entregar Termo de Quitação Geral, declarando nada mais ter a reclamar em relação ao Contrato nº 004/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e passa a integrar o processo administrativo nº 64293.004936/2014-58.

2. As partes se comprometem a manter o histórico de comunicação e documentação em conformidade com os procedimentos administrativos exigidos pelas normas e legislação aplicável.

Dourados-MS, 30 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda C Mec

HILTON YUTAKA YAMASAKI
Representante legal da CONTRATADA